



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Tem por objetivo a contratação de oficinas de música, dança, fanfarra e artesanato para crianças, jovens e adultos promover o desenvolvimento artístico e cultural de crianças, jovens e adultos através da oferta de oficinas de música, dança, fanfarra e artesanato, visando fomentar a criatividade e a expressão artística, desenvolver habilidades e competências em áreas específicas, promover a inclusão social e a integração comunitária, oferecendo a oportunidades de lazer e entretenimento saudável. Contribuir para o bem-estar físico e emocional dos participantes e fortalecimento da comunidade e da inclusão social. As aulas serão ministradas semanalmente.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aulas de Caratê Contratação por até 08 horas trabalhadas.	HORA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
02	Aulas de Banda de Fanfarra/ Marcial Contratação por até 08 horas semanais.	HORA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
03	Aulas de Danças Típicas folclóricas brasileiras e internacionais. Contratação por 20 horas semanais.	HORA	960	R\$ 35,00	R\$ 33.600,00
04	Aulas de Música / Violão Contratação por até 20 horas trabalhadas semanais.	HORA	960	R\$ 35,00	R\$ 33.600,00
05	Aulas de Balé Contratação por 08 horas semanais.	HORA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
06	Aulas de Artesanato / Pintura em tecido. Contratação por até 08 horas semanais.	HORA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00
07	Aulas de Artesanato em chinelo Contratação por até 08 horas semanais.	HORA	384	R\$ 35,00	R\$ 13.440,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos profissionais para prestação de serviços de aulas de Caratê, Música, Banda de Fanfarra, Profissional de Artesanato e Balé e Dança ocorrerá através de pregão, sendo que o menor valor será considerado e encaminhado para avaliação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de profissionais nas áreas pretendidas a fim de suprir as necessidades e demandas do município. Desenvolver programas de atividades de música e dança criam uma experiência única e memorável para o público, essas atividades auxiliam a promover a cultura e a arte, as atividades relacionadas a fanfarra são pensadas para o desenvolvimento da mesma para a formação de uma fanfarra municipal para apresentações municipais e também visando competições e apresentações que os mesmos possam estar participando. As atividades relacionadas ao caratê já são desenvolvidas no município e abrange um público considerável, sendo que já participaram de competições em outras cidades e se torna importante manter essa atividade. As atividades relacionadas ao artesanato serão desenvolvidas para o grupo de mulheres e para o atendimento do serviço de convivência além de proporcionar o bem-estar das mesmas em realizar uma atividade de lazer que possa lhe trazer renda extra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de contratação de profissionais para prestação de serviços como Caratê, Música, Banda de Fanfarra, Artesanato e Balé e Dança têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os profissionais contratados deverão apresentar as seguintes formações:

- **Profissional de Caratê:** Profissional especializado, com competências técnicas da modalidade exigida; para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como crianças, adolescentes e jovens do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horária estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas; contratação de 10 horas semanais.

- **Formado em teoria musical;** para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como crianças, jovens do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horária estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas. Profissional de Música: Formado em teoria musical; para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como



crianças, jovens e adultos do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horaria estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas. Contratação de 20 horas semanais.

- **Profissional de Balé:** Cursando Educação Física e apresentar certificado de curso na modalidade exigida, para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como crianças, adolescentes e jovens do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horaria estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas. Contratação de 10 horas semanais.

- **Profissional de Artesanato:** Curso referente a modalidade exigida, para atender as oficinas de artesanato para adolescentes, jovens e adultos do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horaria estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas; com contratação de 10 horas semanais.

- **Profissional de Banda de Fanfarras:** Especialização e/ou cursos referentes a bandas de fanfarras, para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como adolescentes, jovens e adultos do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horaria estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas; contratação de 10 horas semanais.

- **Profissional de Dança:** Cursando Educação Física e apresentar certificado de curso na modalidade exigida, para atender as oficinas do Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como crianças, adolescentes e jovens do município que fazem parte das oficinas da cultura e assistência social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gerência de Assistência Social e Habitação e Diretoria de Cultura. As



aulas terão duração conforme cronograma da secretaria responsável; serão organizadas por faixa etária, por nível de conhecimento e demanda dos participantes, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada classificados através de avaliação ministrada pelo profissional. É primordial o cumprimento da carga horária estabelecida, assim como aprofundar os conhecimentos e avançar etapas; contratação de 20 horas semanais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados logo após ao recebimento da SF.

5.3. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo, visando a correta e prestação dos serviços.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, funcionários, alimentação e todos os demais despesas necessárias para o correto fornecimento do objeto.

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Executar todo o processo objeto desta licitação, de acordo com as especificidades no presente Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.



6.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

6.5. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável.

7.2. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação; 0(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: *nome do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.*

b) Indicação do Profissional que irá ministrar as aulas, bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante.

c) Certificado de formação conforme exigido no Item 04 deste Termo, correspondente ao item proposto.

8.2.5 Documentação Complementar

a) Declaração conjunta que a licitante:

a.1). nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

a.2). não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

a.3). não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Brunópolis, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;

a.4). cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

a.5). nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas



normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a.6). não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

a.7). não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

a.8). seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

a.9). para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Levando em consideração a necessidade do município contratar esses profissionais, será gasto aproximadamente o valor máximo anual de R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anualmente, os profissionais contratados, executarão suas aulas durante a semana, nos respectivos dias citados acima e acompanharão os alunos em possíveis apresentações e ou campeonatos que os mesmos forem participar em outras cidades, como demonstrado a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - BEM ESTAR SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.031 - BLOCO DE GESTÃO - IGD BOLSA FAMÍLIA

95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.660.0000.0660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS



05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO

3 - EDUCAÇÃO

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

47 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Brunópolis, 19 de maio de 2026.

GIRLENE CRISTIANE CHAGAS DE MORAIS TORMEN

Secretária de Educação

RENATO SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.